LEI Nº 6.501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Carazinho.

Autoria: Mesa Diretora.

VEREADOR FELIPE SÁLVIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Carazinho concede reajuste no percentual de 3,33 (três virgula trina e três por cento), aos servidores efetivos, aos detentores de cargos em comissão e servidores inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2007.

Sala das Reuniões, 29 de dezembro de 2006

Registre-se e Publique – se:

Vereador Paulo Silva
Secretário

Vereador Felipe Sálvia
Presidente